



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 03/2019, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA GHS
ARTEX CONSTRUCOES SERVICOS E
REFORMAS EIRELI.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.952.708/0005-20, situado na Rua Sebastião Lacerda, s/n, Fábrica, Paracambi – RJ – CEP 26.600-000, neste ato representado por Diretor Geral, **ALDEMBAR DE ANDRADE SARMENTO**, nomeado (a) pela Portaria 0776/DGP/REITORIA de 18 de maio de 2018, publicada no D.O.U. de 21 de maio de 2018, inscrito(a) no CPF nº 766.709.377-68, portador(a) da Carteira de Identidade nº **06.330.409-1** Dentra/RJ, doravante denominada CONTRATANTE, e a **GHS ARTEX CONSTRUCOES SERVICOS E REFORMAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.825.261/0001-90, com sede a Av. Pastor Martin Luther King, 126, bloco 09, torre 1000, sala 512, Rio de Janeiro – RJ, neste ato representada pelo (a) Sr (a) **ELSON STRAMANDINOLI JUNIOR**, portador (a) da CNH nº 00334487189-8 expedida pelo Detran-RJ e CPF nº 972.477.827-4922, doravante denominado apenas CONTRATADA, em conformidade com o que consta dos Processos Administrativos nº. 23270.102038/2018-79 e 23278.000221/2019-41, com fundamento na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO ao Contrato Principal nº. 03/2019**, decorrente do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº.14/2018 realizado pela Reitoria do IFRJ, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº 03/2019, conforme previsto nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, com início na data de 28/02/2021 e término em 28/02/2022, e o reajustamento de preços, conforme previsto nos termos do Art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão / Unidade: 26433 / 158484
Fonte: 8144000000
Programa de Trabalho: 189792
Elemento de Despesa: 339039-16
PI: L000P01STN
N.E: 2020NE800061

- 2.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 3.1. A Contratada, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura deste Termo Aditivo prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, observadas as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico/SRP nº 14/2018.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE

- 4.1 Em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I ao Edital do Pregão Eletrônico/SRP nº 14/2018, os preços serão praticados de acordo com a tabela SINAPI (ou EMOP), aplicando-se o desconto ofertado na licitação. Durante a prorrogação da vigência contratual, a Contratada fica possibilitada de apresentar preços de acordo com a tabela SINAPI (ou EMOP) atualizada em Dezembro de 2020, devendo os preços serem aprovados pela fiscalização e gestão do contrato.
- 4.2 Na aprovação dos preços atualizados, a equipe de gestão e fiscalização, previamente, se certificará da disponibilidade orçamentária e dos limites legal e contratual de valores e quantitativos.
- 4.3 O valor global estimado da contratação permanece de R\$ 341.181,72 (trezentos e quarenta e um mil cento e oitenta e um reais e setenta e dois centavos) ao ano, não havendo majoração do valor do Contrato nº 03/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

- 5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato nº 03/2019, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Paracambi, 25 de fevereiro de 2021.


ALDEBAR DE ANDRADE SARMENTO

DIRETOR GERAL DO CAMPUS PARACAMBI
DO IFRJ


ELSON STRAMANDINOLI JUNIOR

GHS ARTEX CONSTRUCOES SERVICOS E
REFORMAS EIRELI

Aldebar de Andrade Sarmiento
Diretor Geral
Mat. 1881962
Portaria 0776/DGP/Reitoria de
18 de maio de 2018
IFRJ - Campus Paracambi